



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.640/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autoriza a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21 de Dezembro de 2015 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para Exercício de 2016, até o valor de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para cobrir as seguintes dotações orçamentárias do **DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário**:

11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES	
11.001	Departamento de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
1984	Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente	
Código	Especificações	Valor R\$
449052	Equipamentos e Materiais Permanente	450.000,00
	Total da Suplementação	450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados **R\$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) de recursos oriundos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 14 de abril de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



- I – realização de visitas em 100% dos imóveis;
- II – redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5.º O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6.º Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporam à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7.º O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8.º O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 9.º Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 10.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, 14 de abril de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.640/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autoriza a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21 de Dezembro de 2015 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para Exercício de 2016, até o valor de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para cobrir as seguintes dotações orçamentárias do **DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário**:

11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES	
11.00	Departamento de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
1984	Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente	
Código	Especificações	Valor R\$
4490	Equipamentos e Materiais Permanente	450.000,00
52		
	Total da Suplementação	450.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados **R\$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) de recursos oriundos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 14 de abril de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2016

Processo nº: 001/2016
Órgão Gerenciador: Departamento de Água e Esgoto Sanitário de

Juína.

Vigência/Ata: 23/02/2016 a 23/02/2017

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Recurso: 3390.30.000000 – Material de Consumo

Valor: R\$ 53.840,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais)

Fornecedor: AG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 12.030.247/0001-30.

Data: 15 de Abril de 2016.

YOANA LAYS BESERRA DA LUZ

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 1º DE JUNHO DE 2012, ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS CADASTROS E

O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL (CadSinc) E O SISTEMA APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 24.772.246/0001-40, com sede à Avenida América do Sul, 2500 S, Loteamento Parque dos Bunitis, 78.455-000, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado por seu prefeito o Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, casado, prefeito, residente à Avenida América do Sul, 2500 S, Loteamento Parque dos Bunitis, 78.455-000, Lucas do Rio Verde, portador do documento de identidade RG 007.624.201-83 e do CPF nº 274.627.73015; resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado em 1º de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em cláusulas.

A JUCEMAT comunicará a RFB da celebração deste Termo de Adesão.

A JUCEMAT e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os participantes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cuiabá – MT, ____ de ____ de ____.

OLAVO PIVETTA	GERCIMIRA RAMOS MOREIRA	OTAVIANO
	REZENDE	
	Presidente da Junta Comercial do	
Prefeito	Estado de Mato Grosso	

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

N.052/2016

EXECUÇÃO

CONTRATADO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E

ELAINE BENETTI LOVATEL
PRESIDENTE DA CPL
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 3072, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agroambiental, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 467/97, alterada pela Lei Municipal nº 1046/2004, Lei Municipal nº 2157/2013 e regulamentado pelo Regimento Interno.

DECRETA: